GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Erick Adolfo de Paz Chacón		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Erick Adolfo de Paz Chacón, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 04466521/2019	**PARECER Nº** 0253/2019	**APROVADO EM:** 04.06.2019

I – RELATÓRIO

Erick Adolfo de Paz Chacón, mediante o processo nº 04466521/2019, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Colégio Centro de Estudios Winbridge, na Cidade de Guatemala, na Guatemala, no período de 2013 a 2015.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- histórico escolar traduzido;
- visto de permanência autorizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: "Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

Cont. do Parecer n° 0253/2019

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Erick Adolfo de Paz Chacón, no Colégio Centro de Estudios Winbridge, na Cidade de Guatemala, na Guatemala, no período de 2013 a 2015 e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2019.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

P/P
SELENE MARAIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da Câmara, em exercício.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE